



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos
Presidente

Marcelo da Costa
2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes
2º Secretário

Alírio José Bacca
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alline Krug Tontini
1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza
Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 732 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Art. 1º - Nos termos do Art.137 da Lei 041/07, conceder readaptação com redução de carga horaria de 04 horas diárias a servidora **Thaís Ferraz Gonçalves Guimarães**, portadora do CPF: 031.959.121-57, matrícula 2263, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais III, provimento efetivo, no período de 365 dias – 12 meses, a partir de 01/12/2022 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeito retroativo a 01/12/2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere,
Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARA ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Kátia Kelly Inácio de Freitas**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 677, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

JOAO CARLOS KRUG,

Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam nomeados os profissionais adiante relacionados para apresentarem laudo de avaliação de 5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos) de agregados, localizados na Fazenda Cachoeira do Boa Vista, S/N, Zona Rural, Chapadão do Sul.

Fornecedor: ROCHA & FILHOS
EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA - CNPJ n.
34.675.386/0002-34.

- Juliane Portes Faustino, brasileira, casada, Diretora do Departamento de Cadastro, matrícula n. 1995, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1549333, SSP/MS e CPF/MF nº. 031.106.091-93.
- Marcell Korb, brasileira, casada, arquiteta, matrícula n. 2018, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF/MF nº. 808.364.701-25e RG nº. 854085 SSP/MS.
- Elessandre de Fatima da Silva, casada, servidora pública, matrícula 1710, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 001483125 SSP/MS, e CPF 007.614.101-20.

Artigo 2º - As avaliações servirão de base para fins de aquisição da propriedade do imóvel pela Municipalidade.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, MS, 27 de outubro de 2022.

JOAO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA Nº 714, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA Nº 714, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **Jocelaine Marga Bley**, portadora do CPF nº 652.838.641-20, para o cargo em comissão de Assessor Executivo I, DGAS - 06, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando a futura e eventual aquisição de enzima natural líquida estabilizante e impermeabilizante de solos para construção de estradas rurais no município de Chapadão do Sul - MS.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **20 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 09 de dezembro de 2022.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando o registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break, em atendimento às solicitações das Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, edital e seus anexos. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **19 de janeiro de 2023, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul/MS. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Chapadão do Sul/MS, em 09 de dezembro de 2022.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº. 30/2022

1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo Prefeito Municipal João Carlos Krug, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - MUNDO VIRA LATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.952.422/001-89, neste ato representada por Jaqueline Webber Sponchiado, doravante denominado **CONVENENTE**, tem entre si o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento resgatar e reabilitar animais em situação de vulnerabilidade.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 06 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: 80.000,00 (oitenta mil reais)

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.15 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 02.15.01 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional: 04.122.0008.1006 - Gestão de Emendas Parlamentares – Lei Orgânica art. 115
Fonte de Recurso: 1.00.000 – Recursos Ordinários
Elemento de despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
R\$ 80.000,00

Assinam:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL
João Carlos Krug – Prefeito Municipal
Concedente

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - MUNDO VIRA LATA
Jaqueline Webber Sponchiado – Presidente
Convenente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2022

1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo Prefeito Municipal João Carlos Krug, doravante denominado **Concedente** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL (ACE)**, CNPJ sob o nº 02.037.711/0001-66 representada por Denise Botega de Almeida, doravante denominada **Convenente**, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento estimular as vendas no comércio local, através de sorteios de prêmios para os clientes.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Fomento terá vigência no período de 06 de dezembro de 2022 a 30 de junho de 2023.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
20.606.0006-2.087 – Desenvolvimento Rural e do Agronegócio
100.000 – Recursos Ordinários
33.60.45.00 – Subvenções Econômicas R\$ 40.000,00

Assinam:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL
João Carlos Krug
Prefeito Municipal - Concedente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL
Denise Botega de Almeida
Presidente – Convenente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 31/2022

1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo Prefeito Municipal João Carlos Krug, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA**, inscrita no CNPJ nº 22.934.043/0001-87, neste ato representada por Iolanda Borges de Freitas Macedo, a seguir denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a compra de materiais de consumo e permanente para os cursos de qualificação profissional gratuitos.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá início em 09 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.15 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 02.15.01 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional: 04.122.0008.1006 - Gestão de Emendas Parlamentares – Lei Orgânica art. 115
Fonte de Recurso: 1.00.000 – Recursos Ordinários
Elemento de despesa: 3.3.50.41 – Contribuições R\$ 15.000,00

Assinam:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL
João Carlos Krug – Prefeito Municipal
Concedente

ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA
Iolanda Borges de Freitas Macedo - Presidente
Convenente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
14498/2022	11924	RUA TICO-TICO Nº 102	20	10	ESPLANADA III
14499/2022	11937	RUA DO CURIÓS Nº 69	20	24	ESPLANADA III
14500/2022	11938	RUA DO CURIÓS Nº 81	20	25	ESPLANADA III
14501/2022	11939	RUA DO CURIÓS Nº 91	20	26	ESPLANADA III
14502/2022	11940	RUA DOS CURIÓS Nº 103	20	27	ESPLANADA III
14503/2022	11941	RUA DOS CURIÓS Nº 113	20	28	ESPLANADA III
14506/2022	12989	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 136	56	10	ESPLANADA III
14507/2022	12990	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 126	56	11	ESPLANADA III
14508/2022	12992	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 106	56	13	ESPLANADA III
14509/2022	12993	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 96	56	14	ESPLANADA III
14510/2022	12994	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 86	56	15	ESPLANADA III
14511/2022	12997	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 56	56	18	ESPLANADA III
14512/2022	12998	RUA ROUXINOL Nº 55	56	19	ESPLANADA III
14513/2022	13006	RUA ROUXINOL Nº 135	56	27	ESPLANADA III
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
14485/2022	14454	RUA DOS PAVÕES Nº 699	81	18	ESPLANADA III
14486/2022	8485	RUA GIRASSOL Nº 42	OM-16	11	FLAMBOYANT
14487/2022	13260	RUA UIRAPURU Nº 56	62	18	ESPLANADA III
14488/2022	13249	RUA UIRAPURU Nº 166	62	07	ESPLANADA III
14489/2022	13252	RUA UIRAPURU Nº 136	62	10	ESPLANADA III
14490/2022	13253	RUA UIRAPURU Nº 126	62	11	ESPLANADA III
14491/2022	13254	RUA UIRAPURU Nº 116	62	12	ESPLANADA III
14492/2022	13264	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 85	62	22	ESPLANADA III
14493/2022	13267	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 115	62	25	ESPLANADA III
14494/2022	13268	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 125	62	26	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

14495/2022	13269	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 135	62	27	ESPLANADA III
14496/2022	13270	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 145	62	28	ESPLANADA III
14497/2022	13271	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 155	62	29	ESPLANADA III
14504/2022	13273	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 175	62	31	ESPLANADA III
14505/2022	13276	AVENIDA DAS GAIVOTAS Nº 205	62	34	ESPLANADA III
14514/2022	13279	RUA DOS PAVÕES Nº 675	63	01	ESPLANADA III

EDITAL Nº 04/2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
CACs – FUNDEB/Chapadão do Sul-MS

RESULTADO DA ELEIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB – GESTÃO 2023/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Guerino Perius e a **PRESIDENTE DO CONSELHO** Maria Santina de Carvalho Giraldeleli, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Resultado da eleição e classificação de representantes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, Gestão 2023/2026.

1 – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Consta abaixo as **representações, nome dos candidatos inscritos, quantidade de votos e porcentagem:**

I. 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

Representante/Inscrito		Escola/CEI	Resultado da votação	
			Votos	Porcentagem
01	Bárbara Stefani Barreto Xavier	Escola M. Érico Veríssimo	34	16,9%
02	Cláudia Aparecida Hipólito Ribeiro	CEI Flamboyant	03	1,5%
03	Gabrielly Amaral Lima	Escola M. Érico Veríssimo	06	3%
04	Gustavo Maluf Batista	Escola M. Cecília Meireles	28	13,9%
05	Poliana Dutra Assis Kochenborger	Escola M. Integral Semear	4	2%
06	Sirlene Moura da Silva	CEI Esperança	16	8%
07	Sonia Teresinha Pena F. Maran	Esc. M. C. D. de Andrade	110	54,7%
08	Vânia de Vargas Gemelli Martins	CEI Pingo de Gente	0	0%
Total Geral			201	100%



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

II.01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

Representante/Inscrito		Escola/CEI	Resultado da votação	
			Votos	Porcentagem
01	Elissandra Borges Rodrigues	CEI Flamboyant	09	12,9%
02	Maria da Graça Belotti Nunes	CEI Pingo de Gente	6	8,6%
03	Maria Santina de Carvalho Giraldele	Escola M. É. Veríssimo	44	62,9%
04	Noemi Jandrey	CEI Esperança	11	15,7%
Total Geral			70	100%

III. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

Representante/Inscrito		Escola/CEI	Resultado da votação	
			Votos	Porcentagem
01	Ayla Cristina da Silva Zimmer	Esc. M. C. D. de Andrade	12	17,4%
02	Franciele Rodovalho Ferreira	CEI Pingo de Gente	0	0%
03	Natália Aparecida Silva Ribeiro	Escola M. Érico Veríssimo	25	36,2%
04	Rosimeire Nunes	CEI Flamboyant	12	17,4%
05	Sueli Marques da Silva	Escola M. Integral Semear	14	20,3%
06	Taylana Carvalho dos S. Campos	Escola M. C. Meireles	06	8,7%
Total Geral			69	100%

IV. 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

Representante/Inscrito		Escola/CEI	Resultado da votação	
			Votos	Porcentagem
01	Andrea Langner Garcia	Escola M. C. D. de Andrade	99	63,1%
02	Elisiane Vieira dos Santos	Escola M. Érico Veríssimo	18	11,5%
03	Heloisa Alves da Silva	Escola M. Integral Semear	23	14%
04	José Milton Francisco dos Santos	Escola M. Integral Semear	08	5,1%
05	Tharine Silva Nogueira de Assis	Escola M. Cecília Meireles	09	5,7%
Total Geral			158	100%



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

V. 01 (um) **representante dos professores** das escolas públicas municipais;

Representante/Inscrito		Escola/CEI
01	Sonia Teresinha Pena Fortes Maran	Escola M. C. D. de Andrade
02	Bárbara Stefani Barreto Xavier	Escola M. Érico Veríssimo
03	Gustavo Maluf Batista	Escola M. Cecília Meireles
04	Sirlene Moura da Silva	CEI Esperança
05	Gabrielly Amaral Lima	Escola M. Érico Veríssimo
06	Poliana Dutra Assis Kochenborger	Escola M. Integral Semear
07	Cláudia Aparecida Hipólito Ribeiro	CEI Flamboyant
08	Vânia de Vargas Gemelli Martins	CEI Pingo de Gente

VI. 01 (um) **representante dos diretores** das escolas públicas municipais;

Representante/Inscrito		Escola/CEI
01	Maria Santana de Carvalho Giraldele	Escola M. É. Veríssimo
02	Noemi Jandrey	CEI Esperança
03	Elissandra Borges Rodrigues	CEI Flamboyant
04	Maria da Graça Belotti Nunes	CEI Pingo de Gente

VII. 01 (um) **representante dos servidores técnico-administrativos** das escolas públicas municipais;

Representante/Inscrito		Escola/CEI
01	Natália Aparecida Silva Ribeiro	Escola M. Érico Veríssimo
02	Sueli Marques da Silva	Escola M. Integral Semear
03	Rosimeire Nunes	CEI Flamboyant
04	Ayla Cristina da Silva Zimmer	Escola M. C. D. de Andrade



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

05	Taylana Carvalho dos Santos Campos	Escola M. C. Meireles
06	Franciele Rodovalho Ferreira	CEI Pingo de Gente

VIII. 02 (dois) **representantes dos pais de alunos** das escolas públicas municipais;

	Representante/Inscrito	Escola/CEI
01	Andrea Langner Garcia	Escola M. C. D. de Andrade
02	Heloisa Alves da Silva	Escola M. Integral Semear
03	Elisiane Vieira dos Santos	Escola M. Érico Veríssimo
04	Tharine Silva Nogueira de Assis	Escola M. Cecília Meireles
05	José Milton Francisco dos Santos	Escola M. Integral Semear

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Conselho do Fundeb e a Comissão Eleitoral responsável pela condução deste processo coloca-se a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários, bem como em acolher e tomar providências nos casos omissos não previstos neste edital.

Chapadão do Sul- MS, 09 de dezembro de 2022.

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura
Portaria n. 051/2021

Maria Santina de Carvalho Giraldele
Presidente – 2021-2022
CACS – FUNDEB



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 034/2022

REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA SRA. **MARTA BACK CHAGAS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o cumprimento da revisão de benefício previdenciário e o implemento das condições exigidas para a revisão, conforme processo n. 029/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, da servidora Sra. **MARTA BACK CHAGAS**, concedida através da Portaria n. 116/2016 de 07/07/2016., com base no Art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e Art. 60, § 1º, I II e III da Lei Municipal n. 917/2013.

Art. 2º - A revisão está fundamenta no artigo 7º da Emenda Constitucional n.41/2003, e, observância às disposições da lei Complementar Municipal n. 121/2022.

Art. 3º - O benefício previdenciário será reajustado anualmente, na forma do Art. 7º da EC 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos data de 01/06/2022.

Chapadão do Sul (MS), em 08 de dezembro de 2022.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 035/2022

REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA SRA. **AURITA DE CARVALHO OLIVEIRA MACHADO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o cumprimento da revisão de benefício previdenciário e o implemento das condições exigidas para a revisão, conforme processo n. 030/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, da servidora Sra. **AURITA DE CARVALHO OLIVEIRA MACHADO**, concedida através da Portaria n. 032/2011 DE 02/05/2011., com base no Art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e Art. 60, § 1º, I II e III da Lei Municipal n. 917/2013.

Art. 2º - A revisão está fundamenta no artigo 7º da Emenda Constitucional n.41/2003, e, observância às disposições da lei Complementar Municipal n. 121/2022.

Art. 3º - O benefício previdenciário será reajustado anualmente, na forma do Art. 7º da EC 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos data de 01/06/2022.

Chapadão do Sul (MS), em 08 de dezembro de 2022.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 036/2022

REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA SRA. **ELCI TERESINHA COLETTI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o cumprimento da revisão de benefício previdenciário e o implemento das condições exigidas para a revisão, conforme processo n. 031/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, da servidora Sra. **ELCI TERESINHA COLETTI**, concedida através da Portaria n. 189/2019 de 12/02/2019, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e Art. 60, § 1º, I II e III da Lei Municipal n. 917/2013.

Art. 2º - A revisão está fundamenta no artigo 7º da Emenda Constitucional n.41/2003, e, observância às disposições da lei Complementar Municipal n. 121/2022.

Art. 3º - O benefício previdenciário será reajustado anualmente, na forma do Art. 7º da EC 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos data de 01/06/2022.

Chapadão do Sul (MS), em 08 de dezembro de 2022.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.911 |

Sexta-feira | 09 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

ATO MESA Nº 01, DE 05 DE dezembro DE 2022

Dispõe sobre a Revisão Inflacionaria dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Chapadão do Sul.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º Fica autorizado a revisão inflacionário dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Chapadão do Sul

§1º A Revisão Geral Anual, consoante disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 7% (sete por cento) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida no período acumulado nos últimos doze meses pelo INPC-IBGE.

§2º. O reajuste decorrente da presente Lei será efetivado em observância aos limites estabelecidos na Lei de responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Programa em vigência.

Art. 3º. Os créditos adicionais necessários ao fiel cumprimento dos gastos relacionados com Pessoal e Encargos Sociais, não serão computados para efeito dos limites autorizados na Lei Orçamentaria anual e suas alterações.

Art. 4º. Este ato da mesa entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Chapadão do Sul – MS, 05 de novembro de 2022.

Ver. ANDRE DOS ANJOS
PRESIDENTE

Ver. VANDERSON CARDOSO
1º SECRETARIO

Rua Dezoito, 758 – Centro - Cx. Postal 17 - CEP 79560-000 - CNPJ: 05.443.531/0001-72
Fone/Fax (67) 3562-1300